

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO PLANO**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PERÍODO DE 2021 A 2025 (ABRIL)**

O Plano Municipal de Educação de Sanharó/PE (2015-2025), é fruto de uma visão estratégica que reconhece a necessidade de estabelecer prioridades e definir caminhos para atingir o objetivo fundamental da educação: garantir a excelência no processo de ensino-aprendizagem. Embora parte das metas esteja sob a responsabilidade direta do Poder Executivo Municipal, sua concretização plena exige uma articulação eficaz entre as diferentes esferas de governo — municipal, estadual e federal — de modo a assegurar os recursos e apoios necessários.

O processo de monitoramento e acompanhamento do PME do município constitui uma ação estratégica de gestão educacional, com o propósito de aferir o grau de implementação das metas e estratégias previstas no plano. A avaliação sistemática das ações visa garantir a efetividade das políticas educacionais bem como subsidiar decisões baseadas em evidências, fortalecendo a governança e a melhoria contínua da educação no município.

O presente relatório apresenta o acompanhamento do desenvolvimento das estratégias do PME no período de 2021 a abril de 2025. Cada estratégia foi classificada segundo uma legenda padronizada: Realizada (RE), Parcialmente Realizada (PR), Não Realizada (NR), Em Atendimento (EA) e Não se Aplica (NA). Justificativas (just.) foram incluídas, quando necessário, para esclarecer o contexto de execução das ações.

Este processo reforça o compromisso do município com a transparência, a eficiência na gestão e o cumprimento das diretrizes do Plano Nacional de Educação.

Abaixo, segue quadro descritivo que indica o *status* da execução de cada estratégia, em cada ano considerado no período de monitoramento em tela, prevista no Plano Municipal de Educação, com base nas evidências coletadas durante o processo de monitoramento e avaliação.

<b>SITUAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
-----------------	------------------

<b>Realizada (RE)</b>	A estratégia foi integralmente executada, com todas as metas e ações previstas concluídas conforme o plano. Há comprovação documental e/ou institucional da execução.
<b>Parcialmente Realizada (PR)</b>	A estratégia foi executada em parte. Algumas ações foram concluídas, mas outras permanecem em andamento ou não foram iniciadas.
<b>Não Realizada (NR)</b>	Nenhuma ação da estratégia foi iniciada ou executada até o momento.
<b>Em Atendimento (EA)</b>	A estratégia está em processo de execução, com ações em andamento, ainda sem conclusão total. Possui planejamento em curso e registros de atividades.
<b>Não se Aplica (NA)</b>	A estratégia não se aplica ao contexto atual do município, foi superada por nova legislação, ou deixou de ser pertinente diante de mudanças no cenário educacional.

**ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS METAS/ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
SANHARÓ/PE – PERÍODO DE 2021 A 2025 (ATÉ ABRIL)**

METAS	PRAZ.	ESTRATÉGIAS	PZ.	SITUAÇÃO DA ESTRATÉGIA					JUSTIFIC.
				ANO					
				2021	2022	2023	2024	2025	
<b>META 1</b> - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.	2016	1.1) Em regime de colaboração com a União e o Estado de PE, expandir o atendimento em educação infantil na rede pública municipal, na área urbana e rural, para isso construir 06 (seis) escolas infantil tipo 1 e 2, 5 (cinco) creches, considerando o padrão nacional de qualidade e as peculiaridades locais até o final de vigência deste PME.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	Em 2021 foi construída uma escola, porém não no padrão FNDE.
		1.2) Elevar, até o final de vigência desse Plano Municipal de Educação (ano 2025), o atendimento escolar as crianças de até 3 (três) anos em 60% (sessenta por cento) estas advindas de renda familiar perca pita mais baixo ou mais elevado, além de realizar acompanhamento da frequência escolar.	2025	PR	PR	PR	PR	PR	

		1.3) Em regime de colaboração com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Ação Social realizar anualmente, contando a partir da aprovação dessa lei, pesquisa da demanda por creche e Pré-Escola como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta nas comunidades urbana e rural.	Durante a vigência do Plano	PR	PR	PR	PR	PR	O município não realiza pesquisa estruturada, porém há anualmente divulgação e mobilização em parceria com as secretarias municipais para captação de estudantes.
		1.4) Ampliar e reformar 08 (oito) instituições escolares, sendo 03 (três) escolas urbanas e 05 (cinco) escolas rurais, inclusive com acessibilidade, refeitório, área de lazer, sala de mídias, quadra escolar coberta, brinquedoteca e outros.	Durante a vigência do Plano	PR	PR	PR	PR	PR	

		1.5) Implantar, até o quarto ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 02 (dois), com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a estrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.	2019								O município não implantou parâmetros próprios, no entanto, em avaliação realizada pelo TCE/PE em 2023, o município pontuou positivamente nos quesitos avaliados.
		1.6) Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como beneficentes de assistência social na área de educação com expansão da oferta da rede pública escolar.	Durante a vigência do Plano								O município não dispõe de creches certificadas como beneficentes de assistência social na área de educação.
		1.7) Promover a formação inicial e continuada dos (das) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.	Durante a vigência do Plano								Existe programa de formação continuada anual que entende a todos os professores da rede municipal de ensino.

		1.8) Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, ofertados pelas instituições de ensino superior da região, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos nesta rede pública.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
		1.9) Fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades das comunidades, garantindo consulta prévia e informada.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
		1.10) Fazer busca ativa para ampliação e inclusão de crianças portadoras de especialidades na Educação Infantil.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
		1.11) Priorizar o acesso à educação infantil nas escolas e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.	Durante a vigência do Plano	PR	PR	PR	PR	PR	O município dispõe apenas de 01 sala de AEE e fez a aquisição de materiais para mais 3 salas, em 2025.

		1.12) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	O município conta com o apoio do Programa Criança Feliz.
		1.13) Preservar as especificidades da educação infantil na organização das escolas da rede escolar, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.	Durante a vigência do Plano	PR	PR	PR	PR	PR	A Rede Municipal de Ensino atende crianças a partir de 2 anos de idade devido a não dispor de infraestrutura suficiente para Creches Integrais.
		1.14) 1.14 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	

		1.15) O Município, com a colaboração da União e do Estado, realizará e publicará, a cada ano levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.	Durante a vigência do Plano		NR	NR	NR	NR	NR	O município possui parcerias com as secretarias municipais para apoio na divulgação/mobilização para captação de matrículas das crianças, no entanto, não há levantamento estruturado publicado.
		1.16) Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, em escolas creche ou escola infantil, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	Durante a vigência do Plano		NR	NR	NR	PR	PR	Em 2024 iniciou-se a implementação de turmas de Educação em Tempo Integral.
		1.17) Garantir, no prazo de 2 anos, a partir da aprovação desta lei, a reformulação e adequação do regimento escolar e da proposta pedagógica de toda rede escolar municipal para educação infantil, adequando-se as legislações educacionais vigentes.	2017		NR	NR	NR	RE	RE	

		1.18 Garantir a oferta de complemento alimentar e ou refeições com cardápio balanceado adequado ao suprimento nutricional e ao desenvolvimento e crescimento das crianças de 0 a 5 anos.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	O município segue o cardápio elaborado por nutricionista, atendendo as exigências, porém não há cardápio diferenciado.
		1.19) Assegurar a continuidade simultaneamente, intensificar o cumprimento das aulas atividades com planejamento de ações pedagógicas na Formação Continuada para os docentes.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
		1.20) Criar espaço de brinquedotecas em pelo menos 80% das escolas, que oferecem este nível de ensino em tempo parcial, até 2025, mobiliário, material pedagógico e profissional qualificado para desenvolver atividades neste espaço de Educação Infantil.	2025	NR	NR	NR	NR	NR	Não atendida (porém as escolas são equipadas com brinquedos.
		1.21 Promover visitas domiciliares para tomar conhecimento estudantes das unidades escolares e assim desenvolver estratégias para resgatá-los a do afastamento dos estudantes das unidades escolares e assim desenvolver estratégias para resgatá-los a escola.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
		1.22 Adquirir transportes escolares para o atendimento as Creches e Escolas Municipais do Espaço Urbano e Rural.	Durante a vigência do Plano	PR	PR	PR	PR	PR	2023 (1 ônibus) 2024 (3 ônibus) 2025 (1 ônibus)

		1.23 Criar programas projetos para estimular a importância da preservação do meio ambiente, tendo como incentivo a plantação de hortas, pomares e outros, intensificação da coleta seletiva e da reciclagem e reutilização. Favorecendo e estimulando, inclusive, a coordenação motora e a valorização do meio ambiente.	Durante a vigência do Plano	NR	RE	RE	RE	RE	
		1.24 Implantação de sala com recursos áudio visuais e salas de recursos multifuncionais para a educação infantil, contemplando o que está preconizado para o atendimento educacional especializado	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	PR	PR	
<b>META 2</b> - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	Durante a vigência do Plano	2.1 Participar da construção da proposta dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos do ensino fundamental em fóruns instituídos para construção da base comum curricular.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
		2.2 Assumir junto à união e o estado de PE, pacto de implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos a partir da base comum do currículo de ensino fundamental.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
		2.3) Instituir e implantar na rede escolar laboratórios de aprendizagem com pessoal especializado para construir ações de atendimento a alunos com déficit de aprendizagem relacionado a série ou ano em que o aluno se encontra matriculado.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	

		2.4 Estabelecer um quantitativo de alunos matriculados por sala de aula que atenda as orientações da legislação educacional em vigor e ao direito de aprendizagem dos alunos de turmas de anos iniciais e anos finais do ensino fundamental.	Durante a vigência do Plano	PR	PR	PR	PR	PR	
		2.5 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde proteção à infância, adolescência e juventude.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
		2.6 A secretaria de Educação Municipal promover anualmente busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, garantir a matrícula e a permanência do aluno escola com monitoramento acompanhamento da frequência.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	

		2.7) Implantar laboratório de informática em 80% das escolas da rede de ensino com acesso à internet até término de vigência deste PME e garantir o funcionamento técnico e uso pedagógico.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
		2.8 Garantir o cumprimento dos 200 dias letivos no âmbito do sistema de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
		2.9) Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais existentes no município, museus e outros, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se formem polos de criação e difusão cultural.	Durante a vigência do Plano	PR	PR	PR	PR	PR	
		2.10. Realizar plantão pedagógico e cumprir as aulas atividades conforme determina a lei, em todas as escolas das redes estimulando a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos e suas aprendizagens e reuniões com palestras educativas e informativas com profissionais da saúde, do direito, da educação e outros, que contribuam com o desenvolvimento da criança ou jovem aluno.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	

		2.11 Promover capacitação continuada para os professores atenderem alunos com necessidades especiais.	Durante a vigência do Plano	PR	PR	PR	PR	PR	
		2.12) Implantar sala multifuncional no mínimo 20% das escolas da rede de ensino municipal até o término do PME.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	RE	RE	
		2.13) Criar programas e projetos para as escolas que sejam capazes de despertar na comunidade escolar o interesse pela aprendizagem e conhecimento eficaz para a seu projeto de vida, para no mínimo até os primeiros 2 anos deste plano.	2017	PR	PR	PR	PR	PR	
		2.14) Implantar programas interdisciplinares nas redes de educação no município que contemple a cultura e a história local.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
		2.15) Construir 04 (quatro) escolas rurais para atender a demanda de alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
		2.16) Climatizar 100% das salas de aula das escolas da rede municipal na vigência deste plano.	Durante a vigência do Plano	PR	PR	PR	PR	RE	
<b>META 3 - Universalizar, até 2018, em regime de colaboração com o Estado, o atendimento escolar para a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos.</b>	2016	3.1 Assegurar padrões de qualidade, compatível com a realidade do município que devem incluir bibliotecas, recursos digitais e material didático para os alunos do ensino médio.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	O município dispõe apenas da oferta do EMEJA e garante o fornecimento de materiais didáticos.

<p><b>(Nova redação dada pela lei nº 1.563/2021)</b></p> <p><b>META 3 –</b>  Universalizar, até 2016 em regime de colaboração com o estado, o atendimento escolar para a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos.</p>	<p>3.2) Garantir a redução anual da evasão e da repetência dos estudantes do ensino médio.</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>	PR	PR	PR	PR	PR	<p>O município dispõe apenas da oferta do EMEJA e desenvolve ações para acesso e permanência do estudante.</p>
	<p>3.3) Assegurar e investir em melhorias no ensino aprendizagem para um desempenho eficaz dos estudantes nas avaliações externas: SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) e do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) ou outras que sejam implantados.</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>	RE	RE	RE	RE	RE	<p>O município dispõe de acompanhamento e desenvolve formações para os professores do EMEJA.</p>
	<p>3.4) Apoiar as organizações estudantis e conselhos escolares, incentivando a participação da comunidade no projeto pedagógico e na gestão da escola.</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>	PR	PR	PR	PR	PR	
	<p>3.5) Firmar convênios com o Sistema S visando à oferta de oportunidades de desenvolvimento e qualificação profissional através de cursos de curta duração, visando o desenvolvimento econômico dos cidadãos e do município.</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>	NR	NR	NR	NR	NR	
	<p>3.6) Incentivar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>	NR	NR	NR	NR	NR	

		3.7) Garantir o transporte escolar para os alunos da área rural, estudantes da educação inclusiva e das localidades distantes ou de difícil acesso.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
		3.8) Incentivar junto a rede estadual, a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
		3.9) Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
		3.10) Promover parcerias com o comércio e empresas do município para inserir o estudante do Ensino Médio como menor aprendiz de forma a incentivar o aluno concluir sua escolaridade.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
		3.11) Criar polos de extensão do Ensino Médio na zona rural do município.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
		3.12) Buscar garantias junto ao governo do estado de Pernambuco a permanência do curso NORMAL MÉDIO na escola Estadual enquanto a legislação estiver em vigor no âmbito Nacional.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	

		3.13) Garantir formações continuadas aos profissionais do ensino médio durante todo ano letivo.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
		3.14) Realizar parceria para promoção de projetos culturais, esportivos profissionais.	Durante a vigência do Plano	PR	PR	PR	PR	PR	
<b>META 4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou</b>	Durante a vigência do Plano	4.1 Assegurar às pessoas com necessidades educativas especiais o acompanhamento de professores assistentes em classes de ensino regular.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
		4.2) Em parceria com a união, garantir a acessibilidade através da eliminação nos espaços barreiras arquitetônicas educativos.	Durante a vigência do Plano	PR	PR	PR	PR	PR	
		4.3) Assegurar o direito dos educandos com necessidades educativas especiais participar das atividades e eventos culturais, científicos, artísticos e esportivos das escolas públicas e da comunidade.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
		4.4) Em parceria com o FNDE, e o Estado, equipar as escolas em até cinco anos a partir da vigência deste plano, com Sala de Recurso Multifuncional (SRM) para auxiliar o professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE).	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	PR	PR	

<p><del>serviços especializados, públicos ou conveniados.</del></p> <p><b>(Nova redação dada pela lei nº 1.563/2021)</b></p> <p>META 4 – Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>	<p>4.5) Implementar durante a vigência deste Plano, projetos de estudo e aprofundamento das questões pertinentes à educação especial, envolvendo os especialistas que atuam na educação de pessoas com necessidades especiais, a fim de que seus conhecimentos sejam utilizados pelos professores do ensino regular, ampliando, desta forma a inclusão educacional.</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>	NR	NR	NR	NR	NR	
	<p>4.6) Assegurar transportes escolares acessíveis rurais e urbanos adquiridos com recursos do Governo Federal.</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>	RE	RE	RE	RE	RE	
	<p>4.7) Articular, durante a vigência deste Plano, as ações de educação especial com a política de educação para o trabalho, estabelecendo parcerias com organizações governamentais e não governamentais, para de programas de qualificação profissional, assegurando as adaptações curriculares necessárias para promover a inserção das pessoas com necessidades especiais no mercado de trabalho.</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>	NR	NR	NR	NR	NR	
	<p>4.8) Criar, a partir da aprovação deste Plano, em até três anos, um banco de dados que mantenha atualizado o censo sobre a população do município a ser atendida pela educação especial, de modo a realizar o encaminhamento destes a instituição responsável.</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>	NR	NR	NR	NR	NR	

		4.9) Garantir a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, que no Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino do município se defina claramente o processo de inclusão escola, em todas as etapas e modalidades de ensino.	Durante a vigência do Plano	PR	PR	PR	RE	RE	
		4.10) Garantir, durante a vigência deste Plano, a aplicação anual dos testes de acuidade visual e auditiva, aos alunos da educação infantil e ensino fundamental, em parceria com a Secretaria de Saúde, de forma a detectar problemas e oferecer encaminhamentos adequados.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
		4.11) Manter, durante a vigência deste Plano, os projetos de formação junto à Secretaria de Educação Especial e Centros de Apoio de Educação Especial do Estado para professores e monitores que atuam na educação especial ou no ensino regular, com alunos inclusos.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	O município atende de forma local, ofertando formação específica para os profissionais de apoio.
		4.12) Assegurar, através de concurso público, a efetivação de educadores de Educação Inclusiva a partir da vigência deste Plano, para atuação nas Instituições municipais de ensino.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
		4.13) Assegurar, durante a vigência deste Plano, através do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, a valorização do professor que possua formação específica e que esteja atuando na educação especial.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	

		4.14) Assegurar e ampliar durante vigência deste Plano, o atendimento da equipe multiprofissional (fonoaudiólogo, psicólogo, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta e psicopedagogo), para a realização de avaliações e acompanhamentos das pessoas com deficiência.	Durante a vigência do Plano	NR	RE	RE	RE	RE	
		4.15) em parceria com o FNDE, construir até o final de vigência deste Plano, um centro de reabilitação para atendimento de pessoas com deficiência em todos os segmentos.	2025	NR	NR	NR	NR	NR	
<b>META 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental. (Alterada).</b>	Durante a vigência do Plano	5.1 Estruturar os processos pedagógicas de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e a valorização dos(a) professores(as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir à formação continuada, específica para os professores que atuam no ciclo de alfabetização.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
<b>META 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental.</b>		5.2) Instituir instrumentos de avaliação para aferir a alfabetização das crianças na rede municipal e particular, a partir do terceiro ano da aprovação do PME, bem como estimular criarem os respectivos as escolas instrumentos de avaliação e monitoramento implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.	2018	RE	RE	RE	RE	RE	

		5.3) Promover e estimular a formação continuada de professores para alfabetização de crianças até o 3º ano, através de novas tecnologias educacionais práticas pedagógicas inovadoras.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
		5.4) Identificar na rede municipal professores com perfil alfabetizador, estabelecer cursos e programas de formação para atender a etapa dos anos Iniciais do fundamental, garantindo efetivação e permanência dos mesmos no ciclo de alfabetização.	Durante a vigência do Plano	PR	PR	PR	PR	PR	
		5.5) Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu.	Durante a vigência do Plano	PR	PR	PR	PR	PR	
		5.6 Criar programas e projetos de leitura volantes para todas as escolas da rede municipal e estimular as demais redes como parceiros, a partir do 1º ano de vigência do PME.	2016	RE	RE	RE	RE	RE	

<b>META 6</b> – Oferecer, em regime de colaboração, educação em tempo integral em, no mínimo, 90% (noventa por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental.	Durante a vigência do Plano	6.1) Promover, com o apoio da União, a oferta da educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades acompanhamento pedagógico multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	PR	PR	O município atende apenas 2 escolas com algumas turmas em tempo integral, com início em 2024.
		6.2) Construir 4 (quatro) Escolas nos padrões arquitetônicos do governo federal para a demanda de educação infantil ensino fundamental, ensino médio para oferecer como projeto piloto a Educação Integral da Educação Básica no município.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
		6.3 Ofertar nas escolas de tempo integral 3 (três) refeições adequadas no turno diurno, definidas por nutricionista com cardápio que contemple a oferta de produtos e paladar regional.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	RE	RE	Atendida para as 2 escolas que ofertam turmas em tempo integral

		<p>6.4) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>	NR	NR	NR	NR	NR	
		<p>6.5) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus teatros, cinemas e planetários, estes existente no município ou fora do município.</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>	RE	RE	RE	RE	RE	
		<p>6.6) Estimular a oferta de atividades, através de convênios, voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas do serviço social vinculadas ac sistema sindical ou outras entidades não governamental de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>	NR	NR	NR	NR	NR	

		6.7) Desenvolver sistema de monitoramento das atividades escolares, desenvolvendo práticas de esportes, atividades artísticas e culturais, associados as ações sócias educativas e em parceria com a Secretaria de Saúde.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
		6.8) Garantir até o término desse plano a Educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado.	2025	PR	PR	PR	PR	PR	
		6.9) Instituir e manter em regime de colaboração, programas de ampliação e reestruturação das escolas, através dos FNDE, com padrão arquitetônico, equipamentos e mobiliário adequado para escolas com atendimento em tempo integral.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
		6.10) Adotar medidas didático pedagógico para os contra turnos de escolas em regime integral, com registros das ações anuais no Plano Pedagógico das escolas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinando atividades recreativas, esportivas e culturais em prazo de até 12 (doze) meses a partir da aprovação deste PME.	2025	NR	NR	NR	PR	PR	

		6.11 Garantir formação continuada específica para profissionais da educação em tempo integral das escolas da rede municipal.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	RE	RE	
		6.12 Atender às escolas do campo, ofertando a educação em tempo integral, com base em consulta pública, considerando-se as peculiaridades locais.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
		6.13 Habilitar profissionais para atuarem com eficácia nas áreas de laboratórios de ciências e informática biblioteca manutenção funcionamento atividades culturais.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
<b>META 7</b> – Fomentar, em regime de colaboração, a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as	Durante a vigência do Plano	7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e do município.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	O município fez adoção ao currículo de PE.

<p>seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental.</p>	<p>7.2 Assegurar construção de Planos de escolas estratégicas para execução atividades pedagógicas articuladas visando melhoria do ensino e aprendizagem sendo planejados implantados em mínima de 50% das escolas da rede municipal até os primeiros 36 (trinta e seis) meses a partir da aprovação desta lei, e até o final de vigência deste Plano Municipal de Educação, que sejam atingidas as médias estabelecidas para este município em toda rede escolar.</p>	2018	NR	NR	NR	NR	NR	
	<p>7.3) Aprimorar as práticas de ensino das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática respeitando o programa de aprendizagem de cada nível de ensino. Fortalecendo incentivo à leitura a interpretação de textos e atividades que estimulem o raciocínio lógico dos estudantes.</p>	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
	<p>7.4) Assegurar uma escola democrática inclusiva pensada sua integridade garantindo que todas as crianças de quatro anos adentrem na escola e saiam com conhecimentos, habilidades, competências, valores e atitudes que lhes permitam o exercício da cidadania, independentemente de suas necessidades e diferenças.</p>	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	

		7.5) Realizar processo contínuo avaliação das escolas de educação básica por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
		7.6) Formalizar e executar o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
		7.7) Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias nos termos estabelecidos, priorizando as escolas com IDEB abaixo da média nacional.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	

		7.8) Implantar nas escolas públicas do município, projetos visando a melhoria da aprendizagem com a assistência técnica financeira da gestão estadual e municipal.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	CNCA – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; PCA e Política Municipal de Alfabetização.
		7.9) Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas das redes públicas de educação básica do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	

		<p>7.10) Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação Infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem asseguradas à diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.</p>	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
		<p>7.11 Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia. Qualidade e Tecnologia INMETRO, e financiamento compartilhado com participação da União proporcional as necessidades dos entes federados visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.</p>	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	

		7.12) Universalizar, até o décimo ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.	2025	NR	NR	NR	NR	NR	
		7.13) Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
		7.14) Criar programas e aprofundar ações de atendimento ao (a) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	

		7.15) Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica e acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.	Durante a vigência do Plano		NR	NR	NR	PR	PR	O município possui apenas 1 escola que tem laboratórios de ciências e ainda há unidades escolares que necessitam de melhorias na acessibilidade), os demais itens atende.
		7.16) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.	Durante a vigência do Plano		NR	NR	NR	NR	NR	O município possui, em andamento, solicitação junto ao Governo do Estado.
		7.17) Garantir políticas de combate violência na escola inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.	Durante a vigência do Plano		NR	NR	NR	NR	NR	O município possui Projeto Diáspora, com foco nas relações étnico-raciais e cultura da paz) a partir de 2021.

		7.18 implementar políticas de inclusão a permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
		7.19) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e Indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis n10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos a equipes pedagógicas escolares, sociedade civil.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
		7.20) Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes as respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais produzindo disponibilizando materiais didáticos específicos para os alunos (as) com deficiência.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	

		7.21) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil articulando a educação formal com experiências educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja responsabilidade de todos de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas municipais.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
		7.22) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
		7.23) Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema estadual do avaliação da educação básica com participação, por adesão, da rede municipal de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	

		7.24 Promover, com especial ênfase, e em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
		7.25 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.	Durante a vigência do Plano	NR	RE	RE	RE	RE	
		7.26 Constituir e implantar na rede municipal Indicadores de avaliação Institucional, realizadas a cada 2 anos a partir da aprovação deste plano, observando as condições de Infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis, as características de gestão e em outras dimensões relevantes.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
		7.27) Realizar formação continuada para os professores(as) nas áreas das disciplinas da avaliação (PROVA BRASIL), dando ênfase no trabalho com os descritores avaliados.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
		7.28) Elaborar e implantar na rede municipal indicadores de avaliação instrucional aplicados a cada 2 anos após aprovação deste níveis escolares correspondentes ao 1º ano, 2º ano, 5º ano e 9º ano, dos profissionais da educação e da gestão escolar.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	

<p><b>META 8</b> - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>	<p>8.1) Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>	PR	PR	PR	PR	PR	
		<p>8.2) Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-sério, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>	RE	RE	RE	RE	RE	
		<p>8.3) Garantir divulgação para acesso a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental e médio na rede estadual e federal.</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>	RE	RE	RE	RE	RE	
		<p>8.4) Buscar a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissionais vinculadas ao sistema sindical de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos proporcionais considerados.</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>	NR	NR	NR	NR	NR	
		<p>8.5) Promover busca ativa de jovens e adultos fora das escolas, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>	RE	RE	RE	RE	RE	

		8.6) Garantir material didático apropriado a essa modalidade de ensino, oportunizando a participação dos profissionais especializados na elaboração, seleção ou adoção dos mesmos.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
		8.7) Reduzir em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) a taxa de evasão na EJA, até o final de vigência deste plano.	Durante a vigência do Plano	PR	PR	PR	PR	PR	
		8.8) Oferecer oficinas profissionalizantes de acordo com o perfil de desenvolvimento do município e considerando a realidade dos estudantes.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
		8.9) Incentivar continuamente a expressão e preservação das manifestações artísticas e culturais oriundas das comunidades onde estão inseridos os estudantes da EJA.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
		8.10) Conscientizar a comunidade do campo sobre a necessidade de reflorestamento, para a sustentabilidade ambiental articular a escolarização de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
<b>META 9</b> - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais	2018	9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria em todas as escolas da rede pública.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	

para 90% (noventa por cento) até 2018 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	9.2 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com a garantia da continuidade da escolarização básica nas escolas públicas do município.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
	9.3 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
	9.4 Executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.	Durante a vigência do Plano	PR	PR	PR	PR	PR	
	9.5 Apoiar tecnicamente e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses(as) alunos(as).	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	

		9.6 Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando o sistema de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades da região, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
		9.7 Articular as práticas da EJA com órgãos de proteção ao cidadão e órgãos de geração de emprego.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
		9.8 Oferecer ensino complementar em outro turno, a alunos de EJA no último módulo do Ensino Médio para auxiliar em prova de exames, concursos, Enem e vestibulares.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
		9.9 Reorganizar as práticas pedagógicas para o público jovem e adultos incluindo no currículo escolar as aptidões profissionais do aluno.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
<b>META 10</b> - Oferecer no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação		10.1 Aderir à programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	

de jovens e adultos, no ensino fundamental, na forma integrada à educação profissional.	10.2 Fazer parcerias para haver matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a escolarização de trabalhadores com educação profissional objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
	10.3 Buscar no comércio local as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional das escolas técnicas da região.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
	10.4 Fazer adesão à programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
	10.5 Adequar em 2 (dois) anos a partir da aprovação desta lei, as propostas pedagógicas escolares com diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos.	2017	RE	RE	RE	RE	RE	

		10.6 Fazer adesão à programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
<b>META 11</b> - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.		11.1) Estimular a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, com o apoio da União.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
		11.2) Estimular a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, orientando quanto ao padrão de qualidade.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
		11.3) Criar projeto de Lei que ajude a estudantes de baixa renda no deslocamento para as cidades vizinhas, para que cursem a educação profissional técnica de nível médio.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	O município disponibiliza transporte para deslocamento dos estudantes à cidades vizinhas.
		11.4) Buscar parcerias com o Estado e União, de cursos profissionalizantes para a população da área urbana, do campo e de acordo com seus interesses e necessidades.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	

		11.5 Fazer parcerias com o Governo do Estado de Pernambuco e SENAI, SENAC e outras instituições afins para ofertar cursos técnicos profissionalizantes destinados à estudantes que já tenham concluído o ensino médio.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
<b>META 12</b> – Desenvolver ações para elevar a taxa bruta nacional de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito anos) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	Durante a vigência do Plano	12.1 Estabelecer parcerias com o Estado, União Instituições Privadas para oferecer cursos superiores através de Polos Educacionais presenciais ou à distância.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
		12.2) Fomentar a oferta de Educação Superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores da Educação Básica, sobretudo nas áreas de matemática e letras, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
		12.3) Contribuir com o transporte escolar para os estudantes se deslocar até as Cidades circunvizinhas para cursarem o ensino superior.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
		12.4 Construir projeto formalizando convênio da SME ao primeiro estágio de regência, em parceria com as Instituições de cursos de Licenciaturas, Públicas Privadas da região de curto e médio prazo.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	

		12.5) Firmar acordos com Universidades que atuem no Município à na região para que no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, sejam orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinente social dos cidadãos sanharoenses.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
		12.6) Buscar incentivar nas universidades da região em cursos de licenciaturas vincular os estudos e pesquisas estudos e analisando a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando necessidades econômicas, sociais e culturais da cidade e do campo.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
		12.7) Institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os estudantes de graduação, em parceria com a biblioteca municipal e instituições de ensino superior assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
<b>META 13</b> – Desenvolver ações para elevar a qualidade nacional da educação superior e		13.1) Identificar e mapear, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, às necessidades de formação acadêmica dos professores do município.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	

<p>ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, no total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.</p>	<p>13.2) Estimular o professor em exercício da função para frequentar cursos de especialização, mestrado e doutorado ministrados por instituições reconhecidas pelo MEC.</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>	RE	RE	RE	RE	RE	
	<p>13.3 Propor parcerias e fazer convênios em até 36 meses a partir da aprovação deste PME, com universidades e institutos federais e estadual, autarquias da região, e privadas para direcionar suas atividades acadêmicas, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada aos programas de pós-graduação stricto sensu visando desenvolvimento deste município.</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>	NR	NR	NR	NR	NR	
<p><b>META 14</b> – Desenvolver ações para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.</p>	<p>14.1) Incentivar a participação de profissionais da educação em cursos de pós graduação stricto sensu, utilizando metodologias e recursos tecnológicos de educação à distância.</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>	RE	RE	RE	RE	RE	
	<p>14.2 Fazer adesão a programas, projetos e ações federais que objetivem a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>	NR	NR	NR	NR	NR	
	<p>14.3 Ampliar a oferta da pós-graduação gratuita, para professores em efetivo exercício, em sala de aula, mediante convênios ou parcerias com Instituições Públicas ou Privadas de Ensino Superior.</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>	NR	NR	NR	NR	NR	

<p><b>META 15</b> - Apoiar, em regime de colaboração entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p>	2016	15.1) Realizar um recadastramento dos profissionais de educação da rede municipal em até 12 (doze) meses, a partir da aprovação do PME, para diagnosticar principalmente o nível de formação e docência efetiva.	2016	PR	PR	PR	PR	PR	Não houve recadastramento, porém o município possui informações sobre a formação dos profissionais
		15.2) Elaborar plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação inicial de profissionais da educação de acordo com sua efetivação a trabalho e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas da região de educação superior existentes no Estado de PE e definir obrigações recíprocas entre os participantes.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
		15.3) Orientar os docentes efetivos da rede pública de educação básica do município, quanto à possibilidade de obter o financiamento estudantil para matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
		15.4) Criar programa de estágios permanente de iniciação de docência para estudantes matriculados em cursos de licenciatura em educação, a fim de aprimorar a qualificação e formação de profissionais, além de incentivar para atuar na docência da educação básica no município.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	Não atendida, porém o município recebe estagiários de cursos de graduação

		15.5 Aos docentes efetivos da rede municipal ainda sem licenciatura, estabelecer 36 meses a contar da vigência deste plano para cursar ensino superior presencial ou a distância em parceria com Institutos ou Universidades de ensino superior da região	Durante a vigência do Plano	PR	PR	PR	PR	PR	
		15.6 Fazer adesão a ofertar cursos de formação do profissional em exercício em diferentes áreas, em regime de parcerias com Instituições reconhecidas pelo MEC.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	PR	
		15.7 Divulgar a oferta de cursos em licenciaturas e Incentivar matrícula dos profissionais da educação em cursos presenciais ou a distância.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
		15.8 Garantir transporte para o acesso dos docentes estudantes de nível superior aos polos ou universidades da região.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
<b>META 16</b> - Assegurar, em regime de colaboração com o MEC, a formação em nível de pós-graduação, para 100% (cem por cento) dos professores do ensino fundamental, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação		16.1) Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio de Fóruns, Congressos e outras ações de acesso a atualização do conhecimento e a bens culturais pelo magistério público.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
		16.2) Realizar recadastramento funcional dos professores de educação básica da rede municipal, com atualização de cursos, local de lotação do trabalho docente em que nível educacional atuam, identificando sua escolarização em até 12(doze) meses a partir da aprovação do PME.	2016	RE	RE	RE	RE	RE	

básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.		16.3) Fortalecer a formação continuada em exercício dos professores da rede pública de educação básica no município, definindo diretrizes, áreas prioritárias, e oferta regular no início de cada semestre.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
		16.4) Organizar a lotação de professores em suas áreas de formação e atuação, e quando não houver a demanda de formação necessária viabilizar formação específica, até o vencimento deste PME 2025, em parceria com instituições estaduais, federais e outras reconhecidas pelo MEC.	2025	PR	PR	PR	PR	PR	
		16.5) Realizar, em regime de colaboração, com a união e estado de PE, um planejamento estratégico Para dimensionamento da demanda por formação em pós graduação dos professores de educação básica da rede municipal de forma a alcançar até o final de vigência deste PME a percentual de 70% dos professores da rede.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
<b>META 17</b> – Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com	2021	17.1 iniciar revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores da Educação Pública Municipal, a partir de no máximo 12 (doze) meses, atualizando-o e adequando-o as leis vigentes com ampla participação da comunidade educativa, do poder público e de representação sindical da classe.	2016	NR	NR	NR	NR	NR	

escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste PME.	17.2 Garantir a hora-atividade dos professores nas unidades escolares municipais, conforme prevê a LDB e a Lei nº 11.738/2008, que estabelece o Piso Salarial Profissional Nacional, desde o ano de 2012.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
	17.3 Valorizar os demais trabalhadores da educação através de uma política salarial, a partir da elaboração de um Plano de Cargos e Carreiras, que garanta piso profissional a partir da sua qualificação, experiência e titulação, na rede municipal até o final de vigência do plano.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
	17.4 Assegurar aos profissionais de educação, no primeiro ano de vigência desta lei PME, horário reservado para estudos em formação continuada e reuniões pedagógicas, conforme previsto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais em Educação do Município.	2015	RE	RE	RE	RE	RE	
	17.5 Ofertar a 50% dos trabalhadores da educação cursos de aperfeiçoamento nas áreas de tecnologia da Informação e comunicação, educação ambiental e educação especial, e outros cursos correlatos para área de atuação, voltados para a qualidade do trabalho até o final da vigência deste plano.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	

		17.6 Criar núcleo de apoio e assistência à saúde do Trabalhador, em parceria com a Secretaria de Saúde Municipal, para atendimento profissionais do Magistério Público, vinculados diretamente com a Secretaria de Educação.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
		17.7 Garantir o cumprimento do Plano de Cargos e Carreiras com relação ao determinado para avaliação de desempenho e cumprimento de funções dos trabalhadores de educação.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
		17.8 Assegurar ao profissional de educação o direito a remoção quando este, for vítima de agressão ou estiver sob ameaça de sua integridade física, sendo esta situação comprovada por sindicância nos termos da legislação em vigor.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
		17.9 Promover cursos, palestras e fóruns de formação para professores e trabalhadores da educação, incorporando a educação para o respeito ao cidadão e a não discriminação por orientação sexual, religiosa e étnico-racial.	Durante a vigência do Plano	PR	PR	PR	PR	PR	
		17.10 Constituir fórum permanente e com encontro no 1º trimestre com ampla participação da comunidade educativa, do poder público e de representação sindical da classe, com tarefa de acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores estatístico de matrícula aluno e cumprimento de meta da função.	2015	NR	NR	NR	NR	NR	

		17.11 Elaboração do estatuto do magistério a partir da aprovação do PME e implantação de no máximo 5 (cinco) anos.	2020	NR	NR	NR	NR	NR	O município toma como referência o Estatuto do Servidor do Estado de PE.
<b>META 18</b> – Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, o cumprimento do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica pública – educação infantil e ensino fundamental - e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	2018	18.1 Realizar recadastramento funcional dos trabalhadores em educação básica no município e respectivas funções, observando os cargos existentes e os criados por legislação específica.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
		18.2 realizar, por meio de iniciativa do Poder Executivo, e a partir da demanda, concursos para admissão de Profissionais para funções administrativas e pedagógicas da Educação Básica até final de vigência do PME.	2025	RE	RE	RE	RE	RE	
		18.3 Valorizar os demais trabalhadoras da educação através de uma política salarial, a partir da elaboração, ou reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras, que garanta piso profissional a partir da sua qualificação, experiência e titulação, na rede municipal.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	NR	NR	
		18.4 implantar, na rede pública de Educação Básica acompanhamento dos profissionais concursados iniciantes no trabalho público na educação, sendo supervisionados e avaliados pelo Conselho Municipal de Educação e por equipe de profissionais experientes indicados pela SME, a fim de atestar sua capacidade de trabalho na educação.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	

		18.5 Realizar anualmente, a partir do terceiro ano de vigência deste PME, por iniciativa do Secretária Municipal de Educação, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;	2018	NR	NR	NR	NR	NR	
		18.6 Proporcionar formação continuada nas áreas específicas do Ensino Fundamental. Médio e modalidade EJA.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
		18.7 oferecer cursos para gestores coordenadores, visando aperfeiçoar a prática administrativa e pedagógica.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	PR	NR	Foi promovido curso apenas para gestores escolares.
<b>META 19</b> - Assegurar condições no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e	2017	19.1 Construir instrumentos legais específicos para ação democrática no que tange a nomeação dos diretores e demais cargos gratificados da escola, com critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar até o 5º ano de vigência do PME.	2025	NR	NR	NR	PR	PR	Apenas para gestores (as demais funções gratificadas estão no PCC)

desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	19.2 Ampliar os programas de apoio e incentivar a formação dos (as) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, do conselho municipal de educação e aos (as) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.	Durante a vigência do Plano	PR	PR	PR	PR	PR	
	19.3 Instituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de subsidiar municipais bem como efetuar o acompanhamento do PME a partir da sua aprovação.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
	19.4 Estimular, em toda a rede de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	PR	NR	

		19.5 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político- pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
		19.6 Indicar Assessoria Técnica para formar equipe de multiplicadores da Secretaria Municipal de Educação, e/ou outros profissionais de Educação com perfil, para orientar a construção e a execução das ações do PPP (Projeto Político Pedagógico) nas Unidades Escolares da Rede.	Durante a vigência do Plano	NR	NR	NR	RE	RE	
<b>META 20</b> - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	2020	20.1 Observar as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394. de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
		20.2 Implementar, no período de 2 anos, os mecanismos de acompanhamento e aplicação da arrecadação da contribuição social do salário-educação.	2017	NR	NR	NR	NR	NR	

		20.3 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente com a realização de audiências públicas, e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB.	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	
		20.4 Implementar o Custo Aluno Qualidade – CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material de consumo, transporte escolar e alimentação. Escolar.	Durante a vigência do Plano	NA	NA	NA	NA	NA	
		20.5 Buscar junto à União e ao Estado de PE, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros quando o Município não conseguir atingir o valor do CAQI (custo aluno qualidade inicial) e, posteriormente, do CAQ (custo aluno qualidade).	Durante a vigência do Plano	RE	RE	RE	RE	RE	

		20.6 Uma vez definido o CAQ, o mesmo será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Municipal de Educação, pelo Conselho Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Educação da Câmara de Vereadores.	Durante a vigência do Plano	NA	NA	NA	NA	NA	
--	--	---	-----------------------------	----	----	----	----	----	--

Sanharó, 22 de maio de 2025.

Comissão Municipal de Acompanhamento/Monitoramento do Plano Municipal de Educação

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---